



PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO ELEIÇÕES CAU/RS 2023
INTERESSADO	CHAPAS
ASSUNTO	ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES REFERENTES A QUESTÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 – CE-CAU/RS

Informa sobre inconsistências observadas no SiEN no que tange, parcialmente, ao trâmite de denúncias, bem como reabre prazos de defesa em razão disso.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS, reunida extraordinariamente em sistema de deliberação remota, conforme previsto na Portaria Normativa nº 016/2021, no dia 14 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe confere o art. 10, VII, da Resolução nº 179/2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a observância de inconsistências no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) no que se refere ao trâmite de denúncias, que ocasionam prejuízo de defesa a denunciados;

Considerando as disposições do art. 45 do Regulamento Eleitoral, que tratam do processo em autos físicos e, especialmente, da atuação em separado dos processos que se referem a denúncias por suposta infração ao Regulamento Eleitoral;

Considerando que nos artigos 65 a 71, que tratam sobre as denúncias, não há disposição no sentido de que todo o processo de denúncia seja conduzido exclusivamente dentro do SiEN – justamente por não ser possível prever antecipadamente todas as situações que podem vir a ocorrer nos casos concretos;

Considerando que, em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para toda indicação de eventual irregularidade deve ser oportunizada a oitiva/defesa daquele(s) que supostamente estaria(m) cometendo uma infração;

Considerando que as respectivas respostas desta CE/RS devem servir de parâmetro para a atuação de todas as chapas durante a campanha eleitoral, haja vista o princípio da isonomia e o princípio da lisura das eleições;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, como a moralidade e a razoabilidade, assim como dois dos princípios basilares do direito eleitoral, quais sejam, o da lisura das eleições e o da igualdade eleitoral;

DELIBEROU:

- 1- Informar às chapas que foram observadas inconsistências no Sistema Eleitoral (SiEN) no que se refere, parcialmente, ao trâmite de denúncias. Ocorre que, quando do cadastramento das denúncias, o SiEN permite a escolha, no campo “denunciado”, da opção intitulada “outros”; todavia, ao ser



firmada essa opção o SiEN não está automaticamente abrindo prazo para a defesa do(s) denunciado(s), indo direto para a fase de “relatoria”; esta situação ocorreu nos protocolos das denúncias de nº 19 e 20 (cabendo ressaltar que essa numeração segue os registros em caráter nacional, por ordem de apresentação no SiEN em todos os CAU/UF);

- 2- Tendo em vista que tal situação ocasiona evidente prejuízo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Eleitoral do CAU/RS reabre integralmente o prazo de defesa para os(as) denunciados(as) em relação às denúncias de nº 19 e 20;
- 3- Os(as) denunciados(as) serão devidamente notificados por e-mail, e terão o prazo de três (dias) úteis para apresentação de defesa, que deverá ser enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral, podendo também ser apresentada fisicamente (facultativamente), em protocolo na sede do CAU/RS; a comprovação do recebimento da defesa ocorrerá pela confirmação do recebimento do e-mail, pela Comissão Eleitoral, assim como, se for o caso, pelo protocolo feito na sede do CAU/RS;
- 4- As denúncias a serem enviadas por e-mail correspondem exatamente à documentação enviada pelo(a) denunciante no cadastro feito no SiEN, a fim de que o contraditório possa ser exercido em sua plenitude;
- 5- A Comissão Eleitoral Nacional foi oficiada a respeito da aludida inconsistência parcial do SiEN (que também ocorreu em outros CAU/UF), sendo requerida manifestação por parte de seus membros, com o objetivo de esclarecer procedimentos.

Com os votos favoráveis dos membros titulares presentes Geraldo da Rocha Ozio, Nelson Moraes da Silva Rosa e do membro suplente Tiziano Filizola.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

Geraldo da Rocha Ozio
Coordenador da CE-RS